



MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36608 000 Estado de Minas Gerais

CNPJ 17.724.162/0001-75

PROJETO DE LEI N.º 04/04

LEI N.º 493/04

Aprovado em PRIMEIRA discussão
Sala das Sessões 01 ABRIL 2004
[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

Imprime modificações
Municipal n.º 483/03.

Aprovado em SEGUNDA discussão
Sala das Sessões 12 ABRIL 2004
[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 2º da Lei Municipal 483/03:

Art. 2º - A remuneração do sobredito cargo é de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais)

Art. 2º - Para o pagamento dos valores retroativos devidos até 31/12/2003 faz-se necessário a abertura de crédito suplementar, ao passo que para os valores retroativos relativos ao corrente ano, bem assim aos vindendos, correrão por conta da dotação orçamentária nº319D1120510320012248.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais)

Art. 4º - Esta Lei retroagirá à data da publicação da Portaria nº 012/2003, revogadas as disposições em contrário

Maripá de Minas, _____ de _____ de 2004.

Aprovado em TERCEIRA discussão
Sala das Sessões 11 ABRIL 2004
[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

[Signature]
- WALTER TREZZA -

À SANÇÃO
Sala das Sessões 12 ABRIL 2004
[Signature]
Presidente